LEI Nº 23.199. DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Pessegueiro da Serra e Vizinhos, com sede no Município de Andradas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1° – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Pessegueiro da

Serra e Vizinhos, com sede no Município de Andradas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 26 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil. FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI N° 23.200, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública a entidade Servico Social da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais – Seconci-MG –, com sede no Município de Belo Horizonte

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, pro-

mulgo a seguinte lei:
Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a entidade Serviço Social da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais – Seconci-MG –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em Belo Horizonte, aos 26 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência

Mineira e 197º da Independência do Brasil. FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI N° 23.201, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Integração da Comunidade de Mexeriqueira – Acicom –, com sede no Município de Joanésia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Integração da Comunidade de Mexeriqueira – Acicom –, com sede no Município de Joanésia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 26 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 23.202, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Rural de Poção, com sede no Município de Capitão

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Rural de Poção, com sede

no Município de Capitão Enéas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 26 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO Nº 47.571, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Remaneja valores de DAD-unitário, FGD-unitário e GTE-unitário da Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e para a Ouvidoria-Geral do Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejadas dos quantitativos destinados à Secretaria de Estado Extraordinária de

Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais – Seedif: I – 128,16 (cento e vinte e oito vírgula dezesseis) unidades de DAD-unitário, 7,00 (sete) unidades de FGD-unitário e 23,00 (vinte e três) unidades de GTE-unitário para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes;

II – 134,71 (cento e trinta e quatro vírgula setenta e uma) unidades de DAD-unitário, 20,00 (vinte) unidades de FGD-unitário e 27,00 (vinte e sete) unidades de GTE-unitário para a Secretaria de Estado de Pla-

nejamento e Gestão – Seplag; III – 28,75 (vinte e oito vírgula setenta e cinco) unidades de DAD-unitário e 7,00 (sete) unidades

de GTE-unitário para a Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais – OGE.

Parágrafo único – Em decorrência do remanejamento de que trata o caput:

I – o quantitativo total de DAD-unitário atribuído à Sedectes, à Seplag e à OGE passa a corresponder, respectivamente, a 503,99 (quinhentas e três vírgula noventa e nove) unidades, a 3.431,50 (três mil quatrocentas e trinta e uma vírgula cinquenta) unidades e a 193,57 (cento e noventa e três vírgula cinquenta e etch) unidades: sete) unidades

ΙÍ - o quantitativo total de FGD-unitário atribuído à Sedectes e à Seplag passa a corresponder, respectivamente, a 93,00 (noventa e três) unidades e a 1.894,50 (mil oitocentas e noventa e quatro vírgula cinquenta) unidades;

III – o quantitativo total de GTE-unitário atribuído à Sedectes, à Seplag e à OGE passa a corres-onder, respectivamente, a 115,00 (cento e quinze) unidades, a 948,00 (novecentas e quarenta e oito) unidades e a 43,00 (quarenta e três) unidades:

IV – os itens I.3.1, I.3.2, I.3.3, I.15.1, I.15.2, I.15.4, I.27.1 e I.27.3 do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste decreto. V – a lotação dos cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e gratificações temporárias estratégicas identificados nos termos do Anexo II fica alterada, observada a correspondência estabelecida

no referido anexo, mantidos os atuais ocupantes.

Art. 2º – Fica revogado o item I.13.D do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 26 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO I

(a que se refere o inciso II do art. 1º do Decreto nº 47.571, de 26 de dezembro de 2018)

"ANEXO I

(a que se referem os arts. 1º e 6º do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011)

I.3 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

I.3.1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO/ NÍVEL	IDENTIFICA ÇÃ O	QUANTITATIVO	RECRUTAMENTO			
	IDENTIFICAÇÃO	DE CARGOS	AMPLO	LIMITADO		
()						
DAD-4	CII100079 a CII100080, CII100086 a CII100087, CII100092, CII100094, CII100098, CII100102 a CII100104, CII100106, CII100110, CII100113, CII100600, CII100602 a CII100603, CII102758 e CII102792.	25	18	-		
	CI1100118, CI1100120, CI1100123, CI1100126, CI1100618, CI1100622 e CI1100636.		-	7		
DAD-5	CI1100009, CI1100175, CI1100253, CI1100382, CI1100550 e CI1100574.	8	6	-		
	CI1100559 e CI1100560.		-	2		
DAD-6	CI1100035, CI1100038, CI1100040 a CI1100041, CI1100044, CI1100046, CI1100160, CI1100163, CI1100167, CI1100528, CI1100769, CI1100784, CI1100791, CI11007827 a CI1100828, CI1100833, CI1101110 e CI1101113.	19	19	-		
	()					
DAD-8	CI1100060, CI1100063, CI1100130, CI1100302, CI1100306, CI1100337, CI1100500 a CI1100501 e CI1100507 a CI1100509.	11	11	-		
()						
DAD-10	CI1100017 e CI1100074.	2	2	-		
	()					

I.3.2 - FUNÇÕES GRATIFICADAS

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO					
()							
FGD-8	1	CI1100018.					
()							

I.3.3 – GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO				
()						
GTED-2	18	CI1100013, CI1100015 a CI1100017, CI1100019, CI1100137 a CI1100138, CI1100144, CI1100149 a CI1100150, CI1100165, CI1100175, CI1100186, CI1100188, CI1100709, CI1100715 a CI1100716 e CI1100718.				
GTED-3	6	CI1100010, CI1100013, CI1100015 a CI1100016, CI1100450 e CI1100499.				
GTED-4	13	CI1100022 a CI1100026, CI1100028 a CI1100032, CI1100427 a CI1100428 e CI1100454.				
()						

(...)

I.15 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

L151 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO/	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	RECRUTAMENTO	
NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	DE CARGOS	AMPLO	LIMITADO
DAD-3	PH1100158, PH1100162, PH1100164 a PH1100165, PH1100190, PH1100206, PH1100211, PH1100236, PH1100237, PH1100247, PH1100402, PH1100740, PH1100781 a PH1100784, PH1100784, PH1100789, PH1100791, PH1100795 a PH1100796, PH1100821 a PH1100823, PH1100825, PH1100827 a PH1100928, PH1100821, PH1100997, PH1101090, PH1101036, PH11011075, PH1101088, PH1101093, PH1101103, PH1101103, PH1101103, PH11011013, PH110110185, PH1101125, PH1101235, PH1101238, a PH1101241, PH11011243, PH11011243, PH1101243, PH1101243, PH1101244, PH1101245, PH1101249, PH1101249, PH1101271, a PH1101272 e PH1101274, PH1101275.	88	64	-
	PH1100161, PH1100163, PH1100228, PH1100779, PH1100833, PH1100873, PH1101037, PH1101059, PH1101072, PH1101077, PH1101024, PH1101125, PH1101236, PH1101251 a PH1101260 e PH1101273.		-	24
DAD-4	PH1100014, PH1100136, PH1100158, PH1100213, PH1100308, PH1100592, PH1100594, PH1100596 a PH1100599, PH1100604 a PH1100609, PH1100611 a PH1100612, PH1100614, PH1100616, PH1100626, PH1101061, PH1100664, PH110076, PH1100999, PH1101620, PH1101641, PH1101597, PH1101605, PH1101622 a PH1101637 a PH1101637 a PH1101637, PH1101637 a PH1101631, PH1101655 a PH1101644 a PH1101647, PH1101649 a PH1101657, PH1101659, PH1101657, PH1101659 a PH1101657, PH1101659, PH1101671, PH1101763, PH1101689, PH1101671, PH1102508, PH1102512, PH1102761 a PH1102762 e PH1102791.	113	83	-
	PH1100033, PH1100040, PH1100124, PH1100620, PH1100625, PH1100627, PH1100627, PH1100627, PH100627, PH1010679, PH1010699, PH1101701, PH1101703, PH1101703, PH1101708, PH1101701, PH1101713, PH1101703, PH1101713, PH1101703, PH1101720 a PH1101721, PH1101724 a PH1101727, PH1102243, PH1102248, PH1102510 e PH1102618.		-	30
DAD-5	PH1100003, PH1100151, PH1100162, PH1100167, PH1100171, PH1100182, PH1100223, PH1100234, PH1100244, PH1100243 a PH1100245, PH1100247 a PH1100250, PH1100254 a PH1100257 a PH1100259, PH1100262 a PH1100257, PH1100269, PH1100271, PH1100273, PH1100275 a PH1100276, PH1100278 a PH1100280, PH1100282 a PH1100284, PH1100289, PH1100284, PH1100289, PH1100575, PH1100583 e PH1100584.	55	45	-
	PH1100158, PH1100246, PH1100260 a PH1100261, PH1100274, PH1100281, PH1100286, PH1100425, PH1100433 e PH1100579.		-	10